

Primeiro termo de aditamento ao Contrato nº 005/2019, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC** e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, que tem por objeto a aquisição de 2 (dois) chips e ativação de planos de linha móvel para o Consórcio Intermunicipal Grande ABC.

Pelo presente Termo de Aditamento ao contrato em epígrafe, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC**, associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 58.151.580/0001-06, com sede na Av. Ramiro Colleoni, n.º 05, Centro, Santo André – SP, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **EDGARD BRANDÃO JUNIOR**, inscrito no CPF(MF) sob nº 266.160.688-20, portador da CI. nº3.227.894-9, expedida pela SSP/SP, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e, do outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, 26º andar – Lado B, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP: 04571-936, neste ato representada pelos Senhores **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 267.221.148-56, portador da CI nº 27.638.106-3, expedida pela SSP/SP e **RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 126.842.408-09, portador da CI nº 19.520.511, expedida pela SSP/SP, doravante referida simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo **ADITAR** o contrato aludido no preâmbulo, nos termos e condições a seguir expostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Este termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 004/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO**

**2.1.** Fica prorrogado o prazo do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Termo, conforme autorização procedida nos autos do Processo de Compras nº 012/2019.



### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

3.1. Tem o presente termo o valor anual estimado de R\$ 2.159,76 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

### CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE REDAÇÃO

4.1. A CLÁUSULA QUINTA do Contrato originário, passará a vigorar com a alteração e inclusão das redações abaixo:

5.2. *Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento expresso da Contratada.*

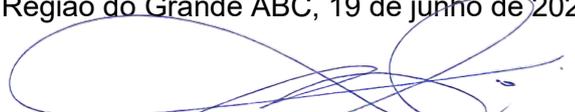
5.2.1. *O pagamento do reajuste apurado será efetuado, com pertinência ao período de vigência, em que ocorrer a motivação expressa, pela Contratada.*

### CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato, mencionado em epígrafe deste instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas, desde que não contrariem o convencionado no presente termo aditivo.

Por estarem ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e que também o assinam.

Região do Grande ABC, 19 de junho de 2020.



**EDGARD BRANDÃO JÚNIOR**  
Secretário Executivo

**Consórcio Intermunicipal Grande ABC**

FABIO MARQUES DE  
SOUZA  
LEVORIN:26722114856

Assinado de forma digital por  
FABIO MARQUES DE SOUZA  
LEVORIN:26722114856  
Dados: 2020.07.23 18:19:58  
-03'00'

**FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**  
Gerente Comercial  
Telefônica S.A.

RICARDO JOSE  
FIGUEIRA:1268424080  
9

Assinado de forma digital por  
RICARDO JOSE  
FIGUEIRA:12684240809  
Dados: 2020.07.23 18:08:40 -03'00'

**RICARDO JOSÉ FIGUEIRA**  
Gerente Comercial  
Telefônica S.A.

TESTEMUNHAS

Nome:

CI.

Nome:

CI.

